LEI Nº 1.426

De 06 de dezembro de 1994

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO A ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306, DE 10.08.1993 , QUE ESPECIFICA"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso - de suas atribuições legais, faz saber - que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- No parágrafo 1º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1306, de 10.08.93, onde se lê "...Fundo de Aposentadoria do Servidor Municipal(FASMB)." leia-se: "...Fundo Municipal de Seguridade Social(FMSS)."

Artigo 2º:- O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.306, de 10.08. 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 7º:-- Enquanto não for elaborado e implantado o Estatuto do Funcionário Público Municipal e o Plano de Carreira, vigora para o Município e seus Servidores Municipais o Estatuto dos Funcionários públicos Municipais."

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

BARRINHA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1994

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Reg.em livro próprio.Registre-se.

p/Secretaria